

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - UPA LIMOEIRO E A SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento ao contrato firmado pelas partes em 1.10.2014, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - UPA LIMOEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com sede à Margem da PE/90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro - PE, representada neste ato pela Sra. **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob CPF sob o nº **745.679.004-30**, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.863.853/0001-21, com endereço na Av. Pan Nordestina, 325 - Vila Popular - Olinda/PE, neste ato representada pela Sra. **EVELINE MARIA DUTRA**, portadora da cédula de Identidade nº **2.863.016**, emitida pela SSP/PE, e Inscrita no CPF sob o nº **438.422.914-34**, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a assinatura do presente Termo Aditivo, para alterar o contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, conforme disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**Cláusula Primeira: DO REAJUSTE CONTRATUAL**

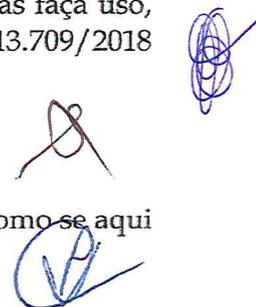
O presente aditivo tem como objetivo o reajuste decorrente do repasse do dissídio coletivo da categoria, com data base em 1º de janeiro, referente ao ano de 2022, considerando que o contrato de Limpeza, que tem atualmente o valor de R\$ 16.040,60 (Dezesseis mil, quarenta reais e sessenta centavos), passará a custar **R\$ 17.506,80 (Dezessete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)**. Para o contrato de Portaria, esse passará de R\$ 6.135,94 (Seis mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para o valor de **R\$ 6.686,51 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** após o reajuste, importância esta que a Contratante passará a pagar mensalmente à Contratada, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Cláusula Segunda: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Cada PARTE reconhece que as informações referentes aos negócios da outra PARTE, sejam contábeis ou documentais, e seus respectivos sócios, empregados e/ou sub-contratados durante o contrato de parceria ou desta decorrente, que venham a ter acesso ou tenham sido efetivamente transmitidas (as "Informações"), terão natureza confidencial, obrigando-se a não divulgar e fazer com que esses não divulguem tais informações a terceiros, ou delas faça uso, sob as penas da legislação em vigor, inclusive as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

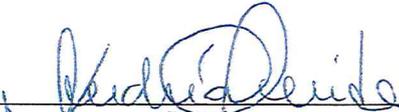
**Cláusula Quarta:**

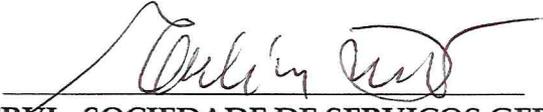
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, como se aqui fossem transcritas.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

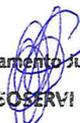
Olinda, 30 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E  
À INFÂNCIA DE SURUBIM - UPA LIMOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS  
LTDA

1 \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

2 \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
Departamento Jurídico  
SOSERVI